



Marliéria, 03 de outubro de 2023— Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ERRATA DO EDITAL 01/2023, PUBLICADO NO DIA 02/10/2023. ONDE SE LÊ:

EDITAL 01/2023

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto Nº 082, de 12 de setembro de 2022, divulga normas relativas ao processo de escolha para o cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria em parceria com a Comissão Especial designada pelo chefe do executivo para acompanhar, realizar, aprovar e supervisionar todo o processo;
- 1.2. A Certificação busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar;
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor Escolar;
- 1.4. A Certificação não se constitui como um concurso público para investidura em cargo de Diretor, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, profissionais certificados nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal;
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (anos), a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, no endereço www.marlieria.mg.gov.br, podendo ser este prazo prorrogado;
- 1.6. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, terá as seguintes etapas:
- 1ª etapa Da inscrição:
- 2ª etapa Prova Escrita, de questões objetivas, no valor total de 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 60% (sessenta por cento);
- 1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e nos seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 1.8. Para participar do processo de certificação, o candidato deverá atender às seguintes exigências, e apresentar comprovante no ato da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria, Minas Gerais, cumulativamente de:





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.8.1. Ser efetivo estável;
- 1.8.2. Ser servidor do quadro do Magistério do Município de Marliéria por, no mínimo, 3 (três) anos;
- 1.8.3. Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício do cargo nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.8.4. Ter qualificação mínima exigida no Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.
- 1.8.5. Cópia do Diploma de Escolaridade ou Especialização em Gestão Escolar;
- 1.8.6. Cópia dos Documentos Pessoais (Identidade e CPF);
- 1.8.7. Cópia do Comprovante de Endereço;
- 1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital:
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2
- 2.2. Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição:
- I informar que é pessoa com deficiência:
- II selecionar o tipo de deficiência;
- III informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- IV especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;
- V Inserir laudo médico nos termos do subitem 2.2 deste Edital.
- 2.3. O candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico, a partir das 08h do dia 03/10/2023 até as 15:30h do dia 10/10/2023, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG. O laudo deverá atestar, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e Matrícula.
- 2.4. A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela comissão especial da legalidade e da viabilidade do pedido.
- 2.5. Na falta do laudo médico o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08h do dia 03/10/2023 às 15:30h do dia 10/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG.
- 3.2. Será isento do pagamento da taxa de inscrição todos os candidatos ao processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.
- 3.3. A ficha de inscrição é a constante no Anexo III deste edital
- 3.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, constando a data, local e hora da prova será encaminhado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, cinco dias antes da data da prova.

4. DA PROVA

- 4.1. A prova do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, de caráter eliminatório e não classificatório, constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- 4.2. A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos contidos no Anexo II deste edital.
- 4.3. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.
- 4.4. A prova será realizada no dia 28/10/2023, domingo, no horário de 13 às 16 horas na Escola Municipal Pe. João Borges Quintão, rua Rafael Moreira da Silva, 417 Centro, Marliéria.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), lápis e borracha e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 4.6 Em nenhuma hipótese será permitido:
- a) ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
 d) prorrogação do tempo de duração da prova.
- 4.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.
- 4.8. A prova será iniciada após autorização do aplicador, observadas as seguintes condições:
- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;
- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) somente serão permitidos registros na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;
- e) não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.
- 4.9 Será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Marliéria, o candidato que durante a prova:
- a) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio:
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) utilizar, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros;
- d) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- e) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e na folha de respostas e demais orientações expedidas.
- f) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- g) deixar de entregar a folha de respostas ao final da prova.
- 4.10. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.9 deste edital, o fiscal (ou aplicador) da sala lavrará ocorrência e o candidato será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor escolar.
- 4.11. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 4.12. Os três últimos candidatos somente deverão deixar a sala juntos.
- 4.13. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia subsequente à realização da prova.

5. DOS RECURSOS





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 5.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.
- 5.2. O prazo para interposição do recurso está descrito no cronograma. Os recursos serão recebidos, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG.
- 5.3. Não serão considerados os recursos:
- I interpostos coletivamente;
- II sem a devida fundamentação;
- III após o prazo estabelecido;
- IV entregues em local diferente do especificado no subitem 5.2.
- 5.4. O recurso contra o gabarito das questões da prova objetiva deverá ser apresentado respeitando as seguintes especificações:
- I preenchimento de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão impugnada e da resposta marcada pelo candidato, com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 5.5. Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova resultar na nulidade da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 5.6. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.4 implicará na perda do direito à interposição de recurso.
- 5.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.
- 5.8. O resultado do recurso não será comunicado individualmente ao candidato que o interpôs.

6. DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1. A Certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação igual ou superior a 60 % (sessenta) na prova objetiva.
- 6.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.
- 6.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria.
- 6.4. Concluídas as etapas do processo de escolha, a Comissão Especial elaborará lista dos servidores aptos e submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para indicação aos cargos de direção das unidades de ensino do Município de Marliéria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as publicações oficiais referentes ao processo de provimento de que trata este Edital serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.





Marliéria, 03 de outubro de 2023— Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 7.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.
- 7.3. As informações sobre este processo de certificação para provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria, até a publicação do resultado final, serão prestadas pelos profissionais indicados pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer custos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao processo de provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria.
- 7.5. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 7.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de Certificação Ocupacional para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas regulamentares e complementares para plena execução do processo de escolha.

Marliéria, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA HAMILTON LIMA PAULA Prefeito Municipal





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	12/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/10/2023
Realização da prova objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	30/10/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões de prova	31/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	01/11 a 06/11/2023
Divulgação do resultado final	10/11/2023
Homologação	A partir do dia 13/11/2023





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

DIMENSÃO DA GESTÃO	REFERÊNCIAS PARA ESTUDO
Gestão Pedagógica	 Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf Censo Escolar – Disponível: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurricular es_2012.pdf Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=curriculo Currículo Referência de Minas Gerias (Infantil e Fundamental) - Disponível https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/ Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm Lei nº 9394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf Resultado do Ideb — Disponível em: http://sortal.inep.gov.br/ideb Resultado do SIMAVE — Disponível em http://sortal.mec.gov.br/ideb Resultado do SIMAVE — Disponível em http://simave.educacao.mg.gov.br/ Lei nº 8.069, de 13/07/1990 — ECA Capítulo IV artigos 53 ao 59 http://portal.mec.gov.br/





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
Nome do Candidato:			
Formação Acadêmica:			
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:		
RG:	CPF:		
Naturalidade:		Estado C	ivil:
Endereço:			Nº:
Bairro:		(Cidade:
UF:	CEP:		Telefone:
Cargo Efetivo:		<u> </u>	Matrícula:
Data de Posse:		l	Unidade de Lotação Atual:
Tempo de Serviço na Rede Municipal c	de Ensino d	e Marliéria	:
e-mail:			
Declaro estar ciente e de acordo co Processo Seletivo para escolha do Municipal de Marliéria/MG, de acor 12 de setembro de 2022. Marliéria/MG, de	os Diretores rdo com o l	s Escolare Decreto M	s da Rede Pública
NOME DO	O CANDIDA	OT/	





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇAO:		
NOME DO		
CANDIDATO:	 	
CARGO:	 	
DATA DA INSCRIÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		
3 ————————————————————————————————————		





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LÊ-SE:

EDITAL 01/2023

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto Nº 082, de 12 de setembro de 2022, divulga normas relativas ao processo de escolha para o cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria em parceria com a Comissão Especial designada pelo chefe do executivo para acompanhar, realizar, aprovar e supervisionar todo o processo;
- 1.2. A Certificação busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar;
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor Escolar:
- 1.4. A Certificação não se constitui como um concurso público para investidura em cargo de Diretor, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, profissionais certificados nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal;
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (anos), a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, no endereço www.marlieria.mg.gov.br, podendo ser este prazo prorrogado;
- 1.6. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, terá as seguintes etapas:
- 1^a etapa Da inscrição;
- 2ª etapa Prova Escrita, de questões objetivas, no valor total de 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 60% (sessenta por cento);
- 1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e nos seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.
- 1.8. Para participar do processo de certificação, o candidato deverá atender às seguintes exigências, e apresentar comprovante no ato da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria, Minas Gerais, cumulativamente de:
- 1.8.1. Ser efetivo estável:





Marliéria, 03 de outubro de 2023— Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.8.2. Ser servidor do quadro do Magistério do Município de Marliéria por, no mínimo, 3 (três) anos;
- 1.8.3. Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício do cargo nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.8.4. Ter qualificação mínima exigida no Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96;
- 1.8.5. Cópia do Diploma de Escolaridade ou Especialização em Gestão Escolar;
- 1.8.6. Cópia dos Documentos Pessoais (Identidade e CPF);
- 1.8.7. Cópia do Comprovante de Endereço;
- 1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.
- 2.2. Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição:
- I informar que é pessoa com deficiência;
- II selecionar o tipo de deficiência:
- III informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- IV especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;
- V Inserir laudo médico nos termos do subitem 2.2 deste Edital.
- 2.3. O candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico, a partir das 08h do dia 03/10/2023 até as 15:30h do dia 10/10/2023, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG. O laudo deverá atestar, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e Matrícula.
- 2.4. A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela comissão especial da legalidade e da viabilidade do pedido.
- 2.5. Na falta do laudo médico o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DAS INSCRIÇÕES





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 3.1. As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08h do dia 03/10/2023 às 15:30h do dia 10/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG.
- 3.2. Será isento do pagamento da taxa de inscrição todos os candidatos ao processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.
- 3.3. A ficha de inscrição é a constante no Anexo III deste edital
- 3.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição CDI, constando a data, local e hora da prova será encaminhado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, cinco dias antes da data da prova.

4. DA PROVA

- 4.1. A prova do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, de caráter eliminatório e não classificatório, constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.
- 4.2. A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos contidos no Anexo II deste edital.
- 4.3. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.
- 4.4. A prova será realizada no dia 28/10/2023, Sábado, no horário de 13 às 16 horas na Escola Municipal Pe. João Borges Quintão, rua Rafael Moreira da Silva, 417 Centro, Marliéria.
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), lápis e borracha e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 4.6 Em nenhuma hipótese será permitido:
- a) ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início:
- b) realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
 d) prorrogação do tempo de duração da prova.
- 4.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.
- 4.8. A prova será iniciada após autorização do aplicador, observadas as seguintes condições:
- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;





Marliéria, 03 de outubro de 2023— Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- d) somente serão permitidos registros na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;
- e) não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções:
- g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
- i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.
- 4.9 Será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Marliéria, o candidato que durante a prova:
- a) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
- b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- c) utilizar, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros;
- d) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- e) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e na folha de respostas e demais orientações expedidas.
- f) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- g) deixar de entregar a folha de respostas ao final da prova.
- 4.10. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.9 deste edital, o fiscal (ou aplicador) da sala lavrará ocorrência e o candidato será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor escolar.
- 4.11. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 4.12. Os três últimos candidatos somente deverão deixar a sala juntos.
- 4.13. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia subsequente à realização da prova.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.





Marliéria, 03 de outubro de 2023— Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 5.2. O prazo para interposição do recurso está descrito no cronograma. Os recursos serão recebidos, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG.
- 5.3. Não serão considerados os recursos:
- I interpostos coletivamente;
- II sem a devida fundamentação;
- III após o prazo estabelecido;
- IV entregues em local diferente do especificado no subitem 5.2.
- 5.4. O recurso contra o gabarito das questões da prova objetiva deverá ser apresentado respeitando as seguintes especificações:
- I preenchimento de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão impugnada e da resposta marcada pelo candidato, com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- 5.5. Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova resultar na nulidade da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 5.6. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.4 implicará na perda do direito à interposição de recurso.
- 5.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.
- 5.8. O resultado do recurso não será comunicado individualmente ao candidato que o interpôs.

6. DA CERTIFICAÇÃO

- 6.1. A Certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação igual ou superior a 60 % (sessenta) na prova objetiva.
- 6.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <u>www.marlieria.mg.gov.br</u>.
- 6.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria.
- 6.4. Concluídas as etapas do processo de escolha, a Comissão Especial elaborará lista dos servidores aptos e submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para indicação aos cargos de direção das unidades de ensino do Município de Marliéria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Todas as publicações oficiais referentes ao processo de provimento de que trata este Edital serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.
- 7.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço <u>www.marlieria.mg.gov.br</u>.

- 7.3. As informações sobre este processo de certificação para provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria, até a publicação do resultado final, serão prestadas pelos profissionais indicados pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer custos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao processo de provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria.
- 7.5. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- 7.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de Certificação Ocupacional para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas regulamentares e complementares para plena execução do processo de escolha.

Marliéria, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA HAMILTON LIMA PAULA Prefeito Municipal





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	12/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/10/2023
Realização da prova objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	30/10/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões de prova	31/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	01/11 a 06/11/2023
Divulgação do resultado final	10/11/2023
Homologação	A partir do dia 13/11/2023





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf Censo Escolar — Disponível: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurricular es_2012.pdf Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=curriculo Currículo Referência de Minas Gerias (Infantil e Fundamental) - Disponível https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/ Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm Lei nº 9394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf Resultado do Ideb — Disponível em: http://portal.mec.gov.br/ideb Resultado do SIMAVE — Disponível em http://simave.educacao.mg.gov.br/ Lei nº 8.069, de 13/07/1990 — ECA Capítulo IV artigos 53 ao 59 http://portal.mec.gov.br/	DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR	REFERÊNCIAS PARA ESTUDO
		 http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf Censo Escolar – Disponível: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurricular es_2012.pdf Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=curriculo Currículo Referência de Minas Gerias (Infantil e Fundamental) - Disponível https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/ Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em:





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
Nome do Candidato:			
Formação Acadêmica:			
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:		
RG:	CPF:		
Naturalidade:		Estado C	ivil:
Endereço:			Nº:
Bairro:		(Cidade:
UF:	CEP:		Telefone:
Cargo Efetivo:		<u> </u>	Matrícula:
Data de Posse:		l	Unidade de Lotação Atual:
Tempo de Serviço na Rede Municipal c	de Ensino d	e Marliéria	:
e-mail:			
Declaro estar ciente e de acordo co Processo Seletivo para escolha do Municipal de Marliéria/MG, de acor 12 de setembro de 2022. Marliéria/MG, de	os Diretores rdo com o l	s Escolare Decreto M	s da Rede Pública
NOME DO	O CANDIDA	OT/	





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:		
DATA DA INSCRIÇÃO:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		
-		





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA Nº 041, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA- MG.

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a primeira condicionalidade estabelecida pela Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, art. 14,§ 1º, inciso I, que dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve estar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho pré-estabelecidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal Nº 082, de 12 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - º Fica constituída Comissão Especial encarregada de acompanhar e supervisionar o Processo de certificação dos candidatos à Diretor Escolar adotando critérios técnicos de mérito e desempenho da Rede de Educação de Marliéria, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Educação: Itagiane Aparecida Carvalho Costa

Representante do Conselho Municipal de Educação: Evanilce Gomes Morais

Representantes do Conselho de Pais e Mestres: Dulciane Moura Deise Cristina Quintão Janer Célia Nunes

- Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo de Certificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação,
- Art. 3º A Comissão será responsável pela análise e julgamento das Impugnações e recursos referentes ao edital do Processo de Certificação dos diretores escolares.
- Art. 4º A Comissão será responsável pelo julgamento e aprovação do Processo de Certificação dos diretores escolares.





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 5º O Processo de Certificação será submetido à homologação do Chefe do Executivo.

Art. 6º Revoga a Portaria 040, de 02 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 03 de outubro de 2023.

HAMILTON LIMA
PREFEITO MUNICIPAL





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO № 037, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **MESSIAS ALVES MIRANDA**, inscrito no CPF sob nº 466.3443.366-49, portador do RG MG.4.572.391 do cargo de livre nomeação e exoneração de "Chefe de Seção de Obras e Serviços Urbanos".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 03 de outubro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público EDITAL REPUBLICADO, PROCESSO nº 089/2023 TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023, a realizar-se na Praça J.K, 106 – Centro, dia 31/10/2023 às 08h30min – Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de construção de ponte estrada trindade/ ribeirão do onça, ponte de estrutura mista, concreto e metálica com comprimento de 12 metros e 4,20 de largura, área de 50,4 metros quadrados, com recurso de Ação de Reconstrução do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Recurso Próprio, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composição de custos unitários e projetos que integram integrantes. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. André Vieira Barros – Presidente da CPL.





Marliéria, 03 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico ANO XI/Nº 172 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 130/2022

PROCESSO Nº 09/2022 INEXIBILIDADE Nº 01/2022 - **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - **CONTRATADA**: GLICÉRIO ZACARIAS DE FREITAS CNPJ Nº 24.049.049/0001-05 **OBJETO**: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO NOS TERMOS DO ART.79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. DATA: 03/10/2022